



PARECER Nº 030/2023/CCI.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DA COMISSÃO CONTROLE INTERNO

Eu, **Roberto Barbosa da Silva**, diretor de departamento, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal, no Município de Rondon do Pará, nomeado nos termos da portaria nº 005/2006. Declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo Administrativo nº 059/2023/CMRP**, referente ao **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 2023/004 – CMRP, do Tipo Menor Preço por Lote**, tendo como o objeto: Aquisição buffet e coquetéis, destinados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará. A Comissão de Controle Interno verificou-se, que o processo administrativo 059/2023, foi dada a real publicidade no edital, no aviso de licitação, nos murais físicos, Jornal Diário do Pará, FAMEP, Mural de Licitação do TCM/PA, site www.camararondon.pa.gov.br, e mesmo foram realizadas duas chamadas para o certame, porém, não compareceu licitantes interessados em participar do certame licitatório, sendo assim, a Comissão de Licitação declarou o resultado do Processo de licitação Modalidade Pregão Presencial nº 2023/004 como **LICITAÇÃO DESERTA**, de acordo a **ATA DE SESSÃO PÚBLICA – 2º CHAMADA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 31/10/2023**.

Com base nas regras insculpidas pela Lei no 8.666/93 e a Lei 10.520/02, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, com fulcros nos princípios estabelecidos pela na lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e lei 10.520, de 17.07.2002 suas alterações, no que refere a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiências ao procedimento adotado, estando apto a gerar despesas para a esta Câmara Municipal;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a



gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçada.

E nosso Parecer, salvo o melhor entendimento.

Rondon do Pará, 31 de outubro de 2023.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador controle Interno
Portaria nº 005/2006.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro da Controle Interno
Portaria nº 027/2012